

Aviso n.º 2759/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 893/00.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Costa Neves, filho de João de Matos Neves e de Maria da Glória Costa, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11637149, com domicílio na Rua do Seixo, 27, Murça, 5090 Murça, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Laurinda Silva*.

Aviso n.º 2760/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1152/04.6GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Anthony Olatunde Pereira, filho de Eusébio Pereira e de Margaret Pereira, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 26 de Fevereiro de 1954, titular do passaporte n.º 104305602, com domicílio na Vila Sol, Lote 30, Semino, 8125-307 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2004, por despacho de 31 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso n.º 2761/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 429/02.0GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique António Melo Vale-de-Ovelha, filho de Lucílio Joaquim Pintadinho Vale-de-Ovelha e de Corinta Alexandrino Gameiro M. Vale-de-Ovelha, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8462602, com domicílio na Rua dos Anjos, 9, Bairro dos Canaviais, 7000-212 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado antes de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso n.º 2762/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 889/04.4GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Mykoliv, filho de Ivan Miykoliv e de Olga Mykoliv, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Agosto de 1968, titular do passaporte n.º Ae590408, com domicílio na Quinta das Romaneiras, Almargem, Fonte Santa, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso n.º 2763/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1079/03.9GDLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Aparecido da Silva, filho de Joaquim Francisco da Silva e de Domitília Caldeira da Silva, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Agosto de 1967, solteiro, titular do passaporte n.º CO207380, com domicílio em Pereiras de Quarteira, Quarteira, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2003 e um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 25 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso n.º 2764/2006 — AP

A Dr.ª Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 96/00.5GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Patrício Gil Matias Jones Ventura, filho de Gil Vicente Ventura e de Mariana Isabel Matias Jonas Ventura, natural de Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10974849, com domicílio nos Apartamentos Conjunto Oásis, Lote 16, 2.º, esquerdo, Quarteira, Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos